



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 136  
DE 22 DE AGOSTO DE 2011

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Em 22/08/2011

*Lauro Rocha de Andrade*  
Secretário-Chefe do Gabinete em Exercício

Reconhece de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Feijão**, com sede e foro na Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**  
*Estado de Sergipe,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Feijão**, com sede localizada no Povoado Feijão, s/n, Zona Rural, no Município de São Cristóvão, e Estatuto Social devidamente registrado em 04 de julho de 2011, no Livro A-07, às folhas 23 sob o n.º 1840, e protocolado na página n.º 60 verso, sob o n.º 1994.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 22 de agosto de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Lauro Rocha de Andrade*  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito,**  
**em exercício**